

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 223/2005

DATA: 21 de junho de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, com a finalidade de contratar pessoal para o PROGRAMA SAÚDE BUCAL, bem como conceder subvenção.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, a fim de atender o PROGRAMA SAÚDE BUCAL, podendo, para essa finalidade, repassar à referida entidade o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, em decorrência do Art. 1º, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte especificação:

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01317 – SAÚDE/SAÚDE BUCAL
VALOR	R\$ 10.000,00

Art. 3º - A Subvenção a ser concedida deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de pessoal do Programa Saúde Bucal.

Art. 4º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Segundo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir descritas:

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.302.05052-041 – Manutenção da Clínica Odontológica	
3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 5º - O Provopar Municipal deverá prestar contas dos valores repassados pelo Executivo Municipal, ao final de cada bimestre.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 21 de junho de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário